



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE REUNIÃO – DATA: 31/03/2023 – HORÁRIO – 15h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 171/2022 - Pregão Eletrônico nº 092/2022 - RP nº 065/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de brinquedos para parques infantis - tipo playgrounds, bancos de jardim madeira plástica, a serem instalados nas praças públicas do município de Conselheiro Lafaiete, conforme especificações constantes no item 19 e Anexo I do Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, a Pregoeira e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia trinta e um de março do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 813/2023, para continuidade do Processo Licitatório nº 171/2022 - Pregão Eletrônico nº 092/2022 - RP nº 065/2022. O processo foi realizado de forma eletrônica pela plataforma BBMNET. Conforme registrado em ata de sessão pública realizada em 02/03/2023, considerando a inabilitação de todas as participantes que acudiram ao certame, bem como manifestação da Secretaria Solicitante (conforme e-mail anexado aos autos físicos), foi concedido às licitantes inabilitadas que formularam propostas válidas, com fulcro no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 9º da Lei nº 10.520/02, o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação de habilitação corrigida em relação às causas que implicaram suas respectivas inabilitações. Registra-se que, após concessão de prazo, apenas a licitante L.J. DA SILVA C COMERCIO E LICITAÇÕES regularizou a documentação de habilitação, tendo sido declarada habilitada para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07. Em sessão anterior, restou, então, realizada revisão dos itens 01 a 07 do certame, com adjudicação à empresa L.J. DA SILVA C COMERCIO E LICITAÇÕES. Contudo, revendo os autos, identificou-se que apenas os itens 02, 04, 05 e 06 foram declarados fracassados/frustrados, e poderiam ser objeto de incidência do art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, por não acudirem mais empresas habilitadas e/ou outras propostas válidas. Registra-se que os itens 01, 03 e 07 deveriam ter sido adjudicados à licitante COMERCIAL PAES LTDA – ME, que havia sido habilitada na sessão pública realizada em 13/02/2023, conforme consignado em ata. Destarte, a Pregoeira, em reconsideração dos atos praticados, invocando o poder/dever imposto à Administração Pública de controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, em atendimento ao princípio da autotutela, corolário do princípio da legalidade administrativa, segundo o qual a Administração Pública – que só pode agir dentro da legalidade – deve rever ou anular seus próprios atos eivados de ilegalidade, sob pena de afronta ao ordenamento jurídico, nos termos do art. 53 da Lei nº 9.784/99 e da Súmula nº 473 do STF, resolve efetivar juízo de retratação de ato administrativo, independentemente de provocação, a fim de garantir que o certame seja processado e julgado em estrita conformidade com o princípio básico da legalidade, procedendo com análise, de ofício, para reconsiderar a decisão sobre adjudicação do certame, cujo resultado final passará a ser o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes do mapa de apuração anexado aos autos:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
01, 03 e 07	COMERCIAL PAES LTDA – ME
02, 04, 05 e 06	L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. - ME
08	LANCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS PLÁSTICOS EIRELI – EPP

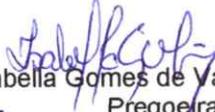
Diante da revisão das licitantes vencedoras dos itens licitados, procede-se com a rerratificação da adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. Em presença do novo julgamento do certame, proceder-se-á com a abertura de novos prazos para manifestação recursal e envio de propostas realinhadas. A empresa que detenha interesse em interpor recurso quanto ao novo resultado do certame, nos termos do item 10.20.13 do Edital, deverá fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com início em 03/04/2023 e término previsto para 11/04/2023, mediante envio das razões recursais para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Havendo manifestação recursal, as empresas serão cientificadas da abertura do prazo de contrarrazões através de publicação no sítio eletrônico do Município, disponível através do link <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitao/processo-licitatorio-n-171-2022-pregao-eletronico-n-092-2022-rp-n-065-2022/>. Não havendo comunicação acerca de interesse recursal, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, com início em 12/04/2023 a 14/04/2023, para envio das propostas finais realinhadas, conforme novo resultado final do certame. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com e deverá: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em



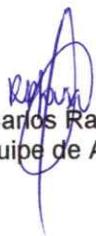
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Havendo interesse recursal, será concedido novo prazo para envio de propostas realinhadas, após julgamento dos recursos. As licitantes serão cientificadas da abertura do novo prazo para envio de proposta final através de publicação no sítio eletrônico do Município. Destarte, ficam as licitantes COMERCIAL PAES LTDA – ME e L. J. DA SILVA COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. - ME cientificadas e intimadas da concessão de prazo para manifestação recursal e, não havendo recurso, prazo para envio das propostas finais realinhadas, conforme novo resultado final do certame. Concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão, depois de lida e achada conforme.


Isabella Gomes de Vargas e Lima
Pregoeira


Eduardo Leão de Paula
Equipe de Apoio


Ramon Carlos Ramos Sousa
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio